PARECER - DICOGE 1.1

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA CORREGEDORIA PERMANENTE DE UNIDADE EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JALES - POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DO PEDIDO - PARECER NESSE SENTIDO

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Trata-se de expediente relativo às Corregedorias Permanentes da Comarca de Jales/SP.

Consta dos autos ofício encaminhado pelos MM. Juízes de Direito das 1ª e 2ª Varas Cíveis da referida Comarca solicitando, de comum acordo, a transferência da atribuição da Corregedoria Permanente da delegação correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede** para o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, cuja Titular é a MM.ª Juíza de Direito Maria Paula Branquinho Pini, permanecendo inalteradas as demais corregedorias permanentes (0012917).

Outrossim, encontram-se acostados aos autos o edital atualizado de Corregedores Permanentes (0012918) e informações sobre a designação de Magistrados, extraídas da página da SEMA (0012919).

Ainda, a DICOGE 1 elaborou tabela comparativa entre a atual e a pretendida redistribuição, por consenso entre os D. Magistrados, das Corregedorias Permanentes em questão (0013921).

É o breve relatório.

Opino.

Considerando que o requerimento foi formulado por Magistrados Titulares que atuam na Comarca e bem conhecem as peculiaridades locais, presume-se que o remanejamento proposto atende ao interesse público e proporciona equânime distribuição das responsabilidades de fiscalização das unidades extrajudiciais.

Destarte, porque não se vislumbra nenhum prejuízo para a prestação jurisdicional ou impedimento, a Corregedoria-Geral da Justiça poderá prestigiar a indicação consensual dos magistrados, *ad referendum* do C. Conselho Superior da Magistratura.

Diante do exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de **acolher** a proposta apresentada pelos D. Magistrados e atribuir a Corregedoria Permanente da delegação correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales** ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jales/SP, cuja Titular é a MM.ª Juíza de Direito Maria Paula Branquinho Pini.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA
Juíza Assessora da Corregedoria-Geral
(Assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Stefânia Costa Amorim Requena**, **Juíza Assessora da Corregedoria**, em 15/06/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjsp.jus.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0014193** e o código CRC **CE2C616E**.

Decisão

CONCLUSÃO

Em 02 de junho de 2026, faço estes autos conclusos à Doutora **SILVIA ROCHA**, Excelentíssima Corrregedora-Geral da Justiça. Eu, Flávia Passos Marques, Escrevente Técnico Judiciário, DICOGE 1.1.1, subscrevi.

Processo nº 2026/8.26.000002036.0

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria, por seus fundamentos, ora adotados.

Ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, fica atribuída a Corregedoria Permanente da delegação correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales** ao **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível** da Comarca de Jales/SP, cuja Titular é a MM.ª Juíza de Direito Maria Paula Branquinho Pini.

Após, à SEMA para a inclusão na Pauta das sessões do C. Conselho Superior da Magistratura.

Oportunamente, publique-se o edital atualizado, façam-se as comunicações de praxe à SPI e STI e proceda-se a devida atualização do Portal do Extrajudicial.

Então, arquivem-se os presentes autos.

São Paulo, data registrada no sistema.

SILVIA ROCHA

Corregedora-Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Rocha**, **Corregedora-Geral de Justiça**, em 03/06/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjsp.jus.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0014204** e o código CRC **D9DFC140**.